



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1552

“Dia D” de vacinação contra a gripe acontece neste sábado, 09, com cinco pontos de atendimento



O Governo Municipal da Estância Turística de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Saúde, promove neste sábado, 09, o “Dia D” de vacinação contra a gripe. A mobilização contará com atendimento especial na Praça 21 de Abril, em três salas de vacina do município e no Complexo de Saúde de Cruz das Posses, das 8h às 16h, com aplicação exclusiva do imunizante contra a Influenza voltada aos grupos prioritários.

Estarão em regime de plantão as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Antônio Pedro Ortolan (Cohab 3), Jardim Alvorada e Jardim Santa Rosa, além do Complexo de Saúde “Dr. Edgard da Silveira Pagnano”, em Cruz das Posses. A equipe da Secretaria também estará presente na Praça 21 de Abril, ampliando o acesso da população ao imunizante.

Seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, a atual fase da campanha contempla crianças de 6 meses a menores de 6 anos;



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1552

idosos com 60 anos ou mais; gestantes; puérperas (mulheres que deram à luz há até 45 dias); pessoas com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e asma; pessoas com deficiência; trabalhadores da saúde, da educação, do transporte, das forças de segurança e das Forças Armadas; caminhoneiros; funcionários dos Correios; população em situação de rua; pessoas privadas de liberdade e trabalhadores do sistema prisional.

Para receber a dose, é necessário apresentar documento pessoal e comprovante de pertencimento ao grupo prioritário, como receita ou relatório médico, holerite ou carteira de trabalho. No caso das crianças, é obrigatória a apresentação da caderneta de vacinação e a presença de um responsável.

A Secretaria de Saúde orienta que todas as pessoas que integram os grupos prioritários aproveitem a mobilização deste sábado para se imunizar. Vacinar-se é um ato de cuidado individual e coletivo.

Departamento de Comunicação - PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1552

Sumário

Gabinete do Prefeito	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria da Administração	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	18
Dispensa Eletrônica	18
Concorrência	19
Homologação / Adjudicação	19
Secretaria de Cultura e Turismo	20
Licitações e Contratos	20
Chamamento Público - Ata de Avaliação	20
Secretaria de Educação	23
Editais	23
Convocações	23
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	24
Editais	24
Parecer de Defesa de Autuação Ambiental	24
Conselhos Municipais	26
Conselhos Municipais	26
Conselho Municipal de Educação - CME	26
SAEMAS	33
Licitações e Contratos	33
Atas de registro de preço	33
Dispensas	42
Extratos de Contratos	46



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.602, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.563, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 3551702.402.00011833/2026-29;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.298.147,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e quarenta e sete reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Dotação	Valor (R\$)
02.52.02	27.813.0075.2.597	3.1.90.13.00	01.110.0000	667	23.925,00
02.53.01	18.122.0072.2.531	3.3.90.36.00	01.110.0000	706	12.115,00
02.53.04	18.541.0072.2.593	3.1.90.13.00	01.110.0000	738	23.925,00
02.54.05	14.244.0077.2.646	3.1.90.13.00	01.110.0000	867	40.000,00
02.56.05	10.301.0076.2.609	3.1.90.11.00	05.313.0000	1085	75.000,00
02.56.08	10.302.0076.2.608	3.1.90.13.00	01.310.0000	1148	23.925,00
02.56.09	10.302.0076.2.603	3.3.90.39.00	92.300.0426	1177	200.000,00
02.54.04	08.245.0077.2.636	3.3.50.39.00	05.500.0480	835	100.000,00
02.47.02	04.128.0067.2.560	3.1.90.94.00	01.110.0000	337	41.152,00
02.55.04	12.367.0073.2.554	3.1.90.94.00	01.240.0000	924	28.105,00
02.50.04	15.451.0079.1.525	4.4.90.51.00	91.110.0000	575	730.000,00
				Total	1.298.147,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas deste crédito serão provenientes da soma de:

I - R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Dotação	Valor (R\$)
02.50.04	15.451.0079.1.525	4.4.90.51.00	91.110.0000	575	730.000,00

II - R\$ 568.147,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais), por anulação das dotações do orçamento abaixo mencionadas:

Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Dotação	Valor (R\$)
02.52.02	27.813.0075.2.597	3.1.91.13.00	01.110.0000	670	23.925,00
02.53.01	18.122.0072.2.531	3.3.90.39.00	01.110.0000	707	12.115,00
02.53.04	18.541.0072.2.593	3.3.90.40.00	01.110.0000	746	23.925,00
02.54.05	14.244.0077.2.646	3.1.91.13.00	01.110.0000	870	40.000,00
02.56.05	10.301.0076.2.609	3.1.90.11.00	01.310.0000	1085	75.000,00
02.56.08	10.302.0076.2.608	3.1.90.11.00	01.310.0000	1146	23.925,00



02.56.09	10.302.0076.2.603	3.3.90.39.00	92.300.0426	1171	200.000,00
02.54.04	08.245.0077.2.634	3.3.50.39.00	01.510.0000	833	100.000,00
02.47.02	04.128.0067.2.560	3.1.91.13.00	01.110.0000	338	41.152,00
02.55.04	12.367.0073.2.554	3.1.90.13.00	01.240.0000	923	28.105,00
				Total	568.147,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de abril de 2026, no 129º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**O Prefeito Municipal
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Portarias

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 042/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Municipal para Implantação do Protocolo e Fluxo de Atendimento e Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social com Necessidade de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.511, de 22 de setembro de 2025, que cria a Comissão Municipal para Implantação do Protocolo e Fluxo de Atendimento e Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social com Necessidade de Acolhimento Institucional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada no Processo SEI nº 3551702.402.00012054/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO E ATENÇÃO À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL COM NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, na forma abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Carina Aparecida de Faria Ferreira

Suplente: Vivian Cláudia Desidério

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Natália Gardenghi de Souza Saran

Suplente: Sâmara Macaroff

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI:

Titular: Natália Cintra Faria

Suplente: Michele Pena da Silva

Art. 2º - As funções exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

-Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA Nº 044/2026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.574, de 21 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 6.792, de 25 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 3551702.402.00006363/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Sertãozinho.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Sertãozinho praticar os atos administrativos necessários à representação do Fundo perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos, especialmente para fins de inscrição, alteração e manutenção cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sem prejuízo das atribuições legais do Comitê Gestor previstas na legislação municipal.

Art. 3º - A presente designação não substitui nem afasta as competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.574, de 21 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 6.792, de 25 de agosto de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SertãozinhoSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA UGRH Nº 326/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, com fundamento no artigo 154, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 27 de abril de 2.026, a Senhora: **VANESSA APARECIDA DA SILVA BORGES**, matrícula: **107.769-2**, portadora do **RG nº 33.***.***-9** no cargo de **ESCRITURÁRIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**. (Processo 3551702.402.00012391/2026-38).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 27/04/2026.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 327/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, com fundamento no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 e nos termos do Decreto 4.589/2006, **ABONO DE PERMANÊNCIA** aos funcionários abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
99300-1	MARCIA ADRIANA TREVISAN	OFICIAL ADMINISTRATIVO	19/03/2026	7985/2026-27

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 328/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, com fundamento no artigo 154, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 05 de maio de 2.026, a Senhora: **AMANDA RODRIGUES MAIA**, matrícula: **111.229-1**, portadora do **RG nº 41.***.***-9** no cargo de **ESCRITURÁRIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. (Processo 3551702.402.00010600/2026-17).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 05/05/2026.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração**DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA**
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 329/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- FICAM declarados aptos e estáveis pelo término do período de Estágio Probatório os servidores abaixo mencionados

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Início	Data de Término
111.316-01	ALINE DE PAULA AMORIM VELASCO	ENFERMEIRO 30 HORAS	12/09/2022	15/04/2026
102.779-07	CARLA DENISE PRUDENCIO	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	31/03/2026
110.677-02	DANILO SAMUEL LOPES FERACINI	PROFESSOR - P.E.B II - CIENCIAS	02/02/2023	17/02/2026
111.526-01	DEBORA QUEIROGA DE SOUZA	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	19/03/2026
111.694-01	DOUGLAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESCRITURARIO	08/03/2023	16/04/2026
101.295-02	ELAINE SILVA DE ASSIS	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	07/04/2026
99.577-06	ERIKA BRAGHETTO	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	28/03/2026
106.074-04	FERNANDA RAQUEL MENDES DA SILVA	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	13/04/2026
106.687-02	JANDER FABRICIO MARQUES	PROFESSOR - P.E.B II - MATEMÁTICA	31/01/2020	07/11/2025
105.122-02	JULIANA TREVISOLI DONADON	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	12/03/2026
108.217-06	MARCIA REGINA GIANINI	PROFESSOR - P.E.B II - ARTES	02/02/2023	19/02/2026
99.836-02	MARILZA MACHADO PARREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	21/03/2023	10/04/2026
107.609-04	NATALIA RAMIRO BORBOREMA	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	06/03/2026
111.789-01	NAYARA MARCELA RODRIGUES SARTI	FARMACEUTICO	10/04/2023	15/04/2026
111.785-01	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	28/03/2023	30/03/2026
111.463-01	ROSILENE PAGAN ZAMONER	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	09/01/2023	04/02/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**

108.905-03	TAMIRIS CAROLINE GUIDUGLI VIEIRA	PROFESSOR - P.E.B. I	27/02/2023	25/03/2026
111.525-01	TASSIA JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	04/03/2026
111.480-01	VERUZA CARLA BERTOLINI	PROFESSOR - P.E.B. I	02/02/2023	02/03/2026

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos conforme data de efetivação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 330/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: LAÍS SANCHES MENDES
RG: 2.***.***-7 SSP/SP
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 03º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 331/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: GUILHERME OLIVEIRA BORTOT
RG: 45.***.***-0 SSP/SP
CARGO: ESCRITURÁRIO
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 44º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 332/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: JESSICA MAGALI MENDES DA SILVA
RG: 2.***.***-2 SSP/AM
CARGO: ESCRITURÁRIO
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 45º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 333/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: ANTONIO CARLOS DIAS SANTOS
RG: 57.***.***-4 SSP/SP
CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 23º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 334/2.026**

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: JULIO CESAR DYONISIO
RG: 44.***.***-3 SSP/SP
CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
PROVIMENTO: EFETIVO
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO Nº: 001/2024
CLASSIFICAÇÃO Nº: 24º

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Sertãozinho**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA UGRH Nº 335/2.026**

Considerando o processo SEI nº 3551702.402.00002043/2026-52,

Considerando a Portaria UGRH 130/2026, que readaptou a servidora;

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- TRANSFERIR, em virtude da readaptação, a servidora **FERNANDA CAROLINE DE CARVALHO MARQUES GOMES**, portadora do **RG nº 48.***.***-2**, lotada no cargo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, a partir de 24/04/2026. (Processo nº 3551702.402.00002043/2026-52).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ
Prefeito Municipal

ANDREI RICARDO TROVO
Secretário Municipal de Administração

DULCINEIA DA ASSUNÇÃO FONSECA
Gestora de Unidade de Recursos Humanos

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".



Licitações e Contratos


Dispensa Eletrônica

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026
PROCESSO Nº 098/2026**

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.	
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria de Cultura e Turismo.	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TELEVISORES SMART TV 55 POLEGADAS COM SUPORTE ARTICULADO E SERVIÇO DE INSTAÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.	
MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.	
Valor MÁXIMO GLOBAL: R\$ 10.552,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) .	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 08 de maio de 2026 às 09h até 13 de maio de 2026 às 08h59.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 13 de maio de 2026 às 09h.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – https://bll.org.br	
Todo e qualquer esclarecimento/pedido encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.	
Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.	
Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.	
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 07 de maio de 2026.


Ricardo Alexandre de Cirqueira
Gestor da Unidade de Licitações

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br

**Concorrência****CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026, às 09h.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 07 de maio de 2026.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Gestor da Unidade de Licitações

Homologação / Adjudicação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026.**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO: MODERNIZAÇÃO PRAÇA IRACEMA PERTICARRARI, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROLONGAMENTO DA AV. ANTONIO PEGUINI, INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO TRECHO AV. JOSÉ SIENA (TREVO ATÍLIO BALBO) E NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ PICOLLI.**

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Sra. Agente de Contratação, na dispensa de licitação referenciada do tipo menor preço, à empresa, abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105.3044/2105.3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 07 de maio de 2026.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Licitações e Contratos

Chamamento Público - Ata de Avaliação

**ATA DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
SELEÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA PNAB – CICLO 2**

Aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dezessete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho/SP, Rua Sebastião Sampaio, nº 1489, Centro, reuniram-se os membros designados para a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, a saber: o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Adilson dos Santos; a Coordenadora, Sra. Lívia Marques Gomes; e o responsável pelo Núcleo de Eventos Culturais, Sr. Lucas Humberto Barrionovo Feliciano, que secretariou a reunião e lavrou a presente ata.

O referido edital tem por objeto a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica visando à execução integral da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Ciclo 2) no Município de Sertãozinho/SP, compreendendo as etapas de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas, em estrita observância à legislação federal aplicável e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Iniciados os trabalhos, constatou-se o recebimento, dentro do prazo estipulado e em conformidade formal com as exigências editalícias, das inscrições das seguintes proponentes:

1. Proponente:

Razão Social: GORKI Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA
CNPJ: 54.788.648/0001-01
Endereço: Rua Florêncio de Abreu, nº 1709, sala 13, Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 98823-8265
E-mail: producaocultural@grupoteatralgorki.com
Responsável Legal: Antonio Galvão Resende Barreto Netto
CPF: 478.071.438-94

2. Proponente:

Razão Social: 36.504.055 Giovanna Momenté Araujo Queiroz (Nome Fantasia: Monumental Projetos)
CNPJ: 36.504.055/0001-86
Endereço: Granja do Torto – Parque Tecnológico de Brasília, Lote 4 – BIOTIC, CEP 70635-815
Telefone: (61) 98149-9592
E-mail: monumentalprojetos@gmail.com
Responsável Legal: Giovanna Momenté Araujo Queiroz
CPF: 047.598.141-32

Na sequência, os membros da Comissão procederam à análise individualizada e minuciosa dos planos de trabalho apresentados, bem como da documentação de habilitação, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos no edital, a saber:

I – Experiência Técnica (30 pontos):

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



- Execução de programas ou projetos federais similares;
- Gestão de políticas culturais;
- Experiência em capacitação de agentes culturais.

II – Metodologia e Plano de Trabalho (35 pontos):

- Detalhamento das etapas do projeto;
- Coerência do fluxo de execução;
- Estratégias de transparência e rastreabilidade.

III – Equipe Técnica (20 pontos):

- Qualificação e experiência da equipe;
- Especialização em políticas públicas culturais;
- Capacidade de suporte técnico e mentorias.

IV – Inovação e Inclusão (15 pontos):

- Propostas de ações afirmativas;
- Inclusão de grupos diversos;
- Estratégias de engajamento e participação dos agentes culturais.

Após a atribuição das pontuações por cada avaliador, procedeu-se à consolidação das notas e ao cálculo da média aritmética final de cada proponente, resultando na seguinte classificação:

- Giovanna Momenté Araujo Queiroz (Monumental Projetos): 90 (noventa) pontos;
- GORKI Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA: 95 (noventa e cinco) pontos.

Dessa forma, nos termos do edital, que estabelece como critério de seleção a maior pontuação total obtida, a empresa **GORKI Gestão Criativa de Projetos Culturais LTDA** foi declarada **classificada em primeiro lugar e selecionada** para execução do objeto do presente chamamento público.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes e será publicada no Diário Oficial do Município, para amplo conhecimento público.

Sertãozinho/SP, 04 de maio de 2026.

José Adilson dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Livia Marques Gomes
Coordenadora

Lucas Humberto Barrionovo Feliciano
Responsável pelo Núcleo de Eventos Culturais / Secretário da Reunião

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Editais

Convocações



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PARA GESTORES ESCOLARES

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os gestores vinculados a Secretaria Municipal de Educação para participarem de **Reunião Administrativa**, a realizar-se nos termos abaixo especificados:

Data: 08 de maio de 2026
Horário: 9 h – Ensino Fundamental


Data: 11 de maio de 2026
Horário: 9 h – Educação Infantil (Creche)
14 h 30 min – Educação Infantil (Pré – Escola)

Local: Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação “Diva Terezinha Peticarrari”

Pauta da Reunião:
I – Plano Escolar

A participação dos Gestores convocados é considerada **obrigatória**, em razão da relevância dos assuntos a serem tratados. Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus efeitos legais.

Sertãozinho, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELAINE CRISTINA DA SILVA
Data: 07/05/2026 14:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Editais****Parecer de Defesa de Autuação Ambiental**

A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura de Sertãozinho, no âmbito de suas atribuições, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 204/2008 e, em atendimento à Lei Federal nº 10.650/2003, Art. 4º, VI, torna público os pareceres dos seguintes protocolos de solicitação de defesa contra autuações ambientais avaliados pela Comissão Julgadora de Infrações Ambientais:

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTO	PARECER
3426/2025	Irmandade Da Santa Casa De Sertãozinho	71.326.292/0001-03	Deferido
4085/2025	Josue Bernardino Eduardo	314.XXX.XXX-09	Deferido
4085/2025	Josue Bernardino Eduardo	314.XXX.XXX-09	Deferido
4422/2025	Osmar Dos Reis Andrade Junior	274.XXX.XXX-80	Indeferido
4443/2025	Sozimar Lisboa Da Silva	040.XXX.XXX-05	Deferido
4607/2025	Madecerto Madeiras Ltda	05.912.731/0001-27	Deferido
5171/2025	Vicente Vandik Da Silva	942.XXX.XXX-34	Deferido
5670/2025	Valossi Serviços Industriais Ltda	52.475.198/0001-63	Deferido
53/2026	Adriano Rodrigo Nobre	316.XXX.XXX-95	Deferido
135/2026	Maira Eduarda Savegnago	359.XXX.XXX-94	Deferido
405/2026	Vinicius Funichello	415.XXX.XXX-82	Deferido
405/2026	Vinicius Funichello	415.XXX.XXX-82	Indeferido
433/2026	Sidnei De Oliveira Silva	005.XXX.XXX-40	Deferido
576/2026	Luiz Antonio Bachette	863.XXX.XXX-49	Deferido



A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura de Sertãozinho, no âmbito de suas atribuições, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 204/2008 e, em atendimento à Lei Federal nº 10.650/2003, Art. 4º, VI, torna público os pareceres dos seguintes protocolos de solicitação de defesa contra autuações ambientais avaliados pela Comissão Julgadora de Infrações Ambientais:

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTO	PARECER
4324/2025	Giovana Aline Moi Eufrazio	304.XXX.XXX-75	Indeferido
4444/2025	Angelo Rodrigo Fecina	263.XXX.XXX-58	Deferido
4477/2025	Samara Seixas Da Silva	398.XXX.XXX-58	Deferido
4507/2025	Luzia Aparecida De Souza	065.XXX.XXX-40	Deferido
4516/2025	Danilo Pinto Caldeira	266.XXX.XXX-52	Deferido
4599/2025	Fernando Damião Da Rocha Freitas	088.XXX.XXX-94	Indeferido
4884/2025	Maria Luiza Rampim Cunis	312.XXX.XXX-30	Deferido
5039/2025	Georgia Vianna Bonini	159.XXX.XXX-32	Indeferido
5074/2025	Sergio Ilson Gomes	550.XXX.XXX-53	Deferido
5219/2025	Jose Almir Xavier Ruas	186.XXX.XXX-42	Indeferido
5368/2025	Vagner Ricardo Ramos	183.XXX.XXX-08	Deferido

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PARA ELEIÇÃO DE CARGOS SEM
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME BIÊNIO 2025-2027**

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, constituído pela Lei Municipal Nº 2604 de 23 de outubro de 1991, através de sua Presidente, vem pelo presente Edital convidar os interessados, apresentar informações e tornar público a abertura de processo eleitoral para CARGOS SEM REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIÊNIO 2025-2027.

1. Quanto aos cargos disponíveis para este processo eleitoral segundo ARTIGO 2º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

I – Cargos com suplência em aberto:

- 1 (um) Suplente da Educação Infantil – Pré-escola
- 1 (um) Suplente da Administração da Secretaria Municipal de Educação
- 1 (um) Suplente de Diretores – Ensino Fundamental Ciclo II
- 1 (um) Suplente das Instituições de Ensino Superior
- 2 (dois) Suplentes da Diretoria de Ensino de Sertãozinho

II – Cargos totalmente vagos (1 titular e 1 suplente):

- Representante e Suplente da Educação Infantil – Creche
- Representante e suplente das Escolas Particulares
- Representante e suplente de Diretores da Educação Infantil
- Representante e suplente de Diretores do Ensino Fundamental Ciclo I

2. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo ARTIGO 1º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação constitui-se como órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositor, fiscalizador e mobilizador em matérias relacionadas à Educação no município, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I** - Fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino;
- II** - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;
- III** - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV** - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V** - Integrar e cooperar com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Avaliação do FUNDEB, de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- VI** - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII** - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades, previstas em Lei, em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- VIII** - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;
- IX** - Autorizar o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação;
- X** - Opinar sobre assuntos educacionais;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

- XI - Responder consultas do Poder Público Municipal sobre estrutura e funcionamento da Educação no Município;
- XII - Articular-se com os órgãos próprios dos Sistemas de Ensino da União e dos Estados, para garantir o ensino obrigatório, assegurando padrão de qualidade;
- XIII - Colaborar com o Poder Público Municipal na definição da Política Educacional do município, no âmbito da Educação Especial;
- XIV - Articular-se com o Conselho Estadual de Educação, e os Conselhos Municipais de sua região para, em regime de colaboração, promover a melhoria da Educação no município;
- XV - Elaborar, aprovar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;
- XVI - Velar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da escola em período integral;
- XVII - Propor ações educacionais compatíveis com os programas das demais Secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com Instituições de Ensino e Pesquisa;
- XVIII - Divulgar, por meio de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;
- XIX - Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação. (Redação dada pela Lei nº 5832/2014)

3. Quanto as competências e finalidades do Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho segundo o ARTIGO 4º de seu REGIMENTO INTERNO Publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009

Art. 4º - Além das competências previstas na Lei Municipal acima mencionada e das demais atribuições que e corram da natureza de suas atividades, cabe ao conselho:

- I - elaborar e rever seu regimento interno;
- II - aprovar o regimento de suas sessões;
- III - aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV - aprovar o plano de organização, a proposta do quadro de pessoal dos serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos bem assim a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial sem vinculação empregatícia;
- V - conceder e prorrogar licença de Conselheiros até 03 (três) meses, ou por motivo de saúde e ou relevantes, e pronunciar-se sobre os pedidos de prazo superior, que dependerá de aprovação do Prefeito Municipal;
- VI - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais de Educação e demais instituições educacionais;
- VII - elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo normas e medidas para seu funcionamento;
- VIII - acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- IX - autorizar e reconhecer o funcionamento das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- X - aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;
- XI - autorizar a organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- XII - fixar normas para a supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- XIII - definir normas para matrícula, transferência, classificação, reclassificação, avanço e aceleração de estudos da Rede Municipal de Ensino;
- XIV - desenvolver normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas unidades escolares do município e escolas conveniadas;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

XV - melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo, adotando, entre outras, as medidas seguintes:

- a) publicar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares, inclusive custo aluno, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos e aplicação dos recursos para o ano subsequente;
- b) analisar a composição de custo do ensino público municipal e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;
- c) emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa, quando solicitado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou pela presidência do Conselho.

XVII - promover estudos e debates a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVIII - deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e nas normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX - atender ao disposto na legislação vigente, mantendo intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XX - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária para manutenção das atividades a cargo do Conselho;

XXI - aprovar os regimentos das escolas da rede Municipal de Ensino;

XXII - emitir pareceres no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

4. Quanto aos procedimentos e orientações relativas a este pleito eleitoral:

4.1 Da inscrição para o direito a candidatura:

4.1.1 – O candidato interessado a concorrer aos diferentes cargos elencados no item 1 deste edital, deverá preencher os dados pessoais no formulário online, indicando também o cargo que deseja representar.

4.1.2 – O prazo para inscrição do candidato, via formulário, se dará conforme consta em “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO”. Não sendo permitida a entrada no local de votação ou inscrição a candidatura por outros meios ou datas além desta, aqui indicada.

4.1.3 – Os candidatos terão direito a pleitear e representar apenas os cargos aos quais são considerados seus pares, segundo o **Art. 4º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991**.

4.1.4 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo se candidatar aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto aqueles que são contemplados pelo item 4.1.5 deste edital.

4.1.5 – Caso o servidor esteja realocado, em exercício de outra função e que esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O servidor poderá se candidatar para a vaga ao qual está em exercício.

4.1.6 – Para candidatos que desfrutam da possibilidade de concorrer em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada candidato tem direito a concorrer a 1(um) cargo. Deste modo, cabe ao candidato escolher qual cargo irá concorrer, exceto aqueles contemplados pelo item 4.1.7 deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios e funções diferentes, este terá direito de se candidatar ao número de cargos que exerce (**exemplo1:** servidores efetivados em dois concursos no município que possuem dois cargos – um cargo como PEB I e outro como PEB II)

4.1.8 – Para aqueles que tem direito a concorrer a 2(dois) ou mais cargos, como especificado no item anterior é importante salientar:

a) cabe ao candidato apresentar e entregar cópias dos holerites, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito a concorrer aos respectivos cargos, o candidato deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada cargo pretendido.

c) caso o candidato seja eleito para 2(dois) ou mais cargos. O candidato deverá escolher qual função irá assumir para composição deste conselho, declarando recusa aos demais cargos, aos quais, foi eleito.

d) na vacância de cargos apresentada por situações elencadas no item anterior, assumirá imediatamente o segundo candidato mais votado.

Segue link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaePb6dqkJUg12uV8ef5IToygT3FJ5fuLXq1_Xyv4sACTNhg/viewform?usp=dialog Link:

4.2 Da inscrição para o direito a voto:

4.2.1 – Os eleitores interessados em participar por meio de voto aos diferentes cargos deverão estar presentes no dia da eleição, descrito em “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO”.

4.2.2 – Os eleitores terão o direito de voto apenas para os cargos aos quais devidamente são considerados pares, segundo o **Art. 4º da Lei Nº 2604 de 23 de outubro de 1991.**

4.2.3 – São considerados pares, eleitores e candidatos, que possuem o mesmo cargo e que estão em exercício da função do cargo referido. Não podendo exercer a função de eleitor aqueles que estejam afastados do cargo ou realocados em outras funções, exceto eleitores que são contemplados pelo item 4.2.5 deste documento.

4.2.5 – Caso o eleitor esteja realocado, em exercício de outra função e que esta função possua vaga elegível para a composição deste conselho. O eleitor terá direito a voto para eleger representante a vaga na qual o mesmo está em exercício.

4.2.6 – Para eleitores que desfrutem da possibilidade de voto em diferentes categorias (**exemplo** diretores de escolas que tem em seus quadros escolares Educação Infantil, Ciclo I, Ciclo II). É importante salientar que cada eleitor tem direito a 1(um) voto. Deste modo, cabe ao eleitor escolher em qual cargo e candidato irá exercer seu sufrágio, exceto aqueles contemplados pelo item 4.2.7 deste edital.

4.2.7 – Caso o servidor possua 2(dois) ou mais cargos em exercícios, a fim de garantir a equidade dos eleitores, fica estabelecido:

a) Dois cargos ou mais em exercício e funções diferentes, este eleitor terá direito ao número de votos relativos ao número de cargos que exerce (**exemplo** servidores que passaram em 2(dois) ou



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

mais concursos no município e possuem dois cargos com exercícios diferentes – um cargo como PEB I e outro como PEB II)

b) Dois cargos ou mais em exercício e funções iguais, este eleitor terá direito a 1 (um) voto apenas (**exemplo** servidores que passaram em 2 (dois) ou mais concursos no município e possuem dois cargos com exercícios iguais – um cargo como PEB I e outro cargo também como PEB I)

4.2.8 – Para aqueles que tem direito a 2(dois) ou mais votos, como especificado no item anterior, é importante salientar:

a) cabe ao eleitor apresentar os holerites, documentos comprobatórios dos diferentes cargos que exerce, no dia de votação.

b) para ter direito aos votos, respectivos ao número de cargos, o eleitor deverá preencher corretamente os formulários, uma vez para cada voto pretendido.

4.3 Dos meios de divulgação deste processo eleitoral

Além da divulgação deste edital e de informações relativas ao processo eleitoral por meio da publicação em Diário Oficial, também será solicitado a utilização das redes sociais oficiais da prefeitura e demais entidades municipais. Com o intuito de tornar o processo o mais democrático e transparente possível, idem as informações divulgadas nos veículos oficiais, também poderá ser feito o uso das redes sociais ligadas as escolas, entidades, conselhos e coletivos por meio de vídeos, documentos, banners virtuais, entre outras divulgações possíveis.

4.4 Da publicação de inscrição de candidatos e dos prazos para recursos

4.4.1 – Após a finalização dos prazos de inscrição e fechamento dos formulários, será publicado em Diário Oficial os nomes dos candidatos inscritos para a participação do processo.

4.4.2 – Será dado o prazo de 48 horas a partir da publicação dos inscritos em diário oficial para possíveis recursos relativos ao processo de inscrição de candidatos.

4.4.3 – Caso o candidato tenha o interesse de entrar com pedido de recurso, este deverá anexar os documentos comprobatórios e oficializar por meio de redação seus apontamentos.

4.4.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da comissão eleitoral no prazo estabelecido pelo item 4.4.2 deste edital.

4.5 Das orientações aos candidatos e eleitores para o dia de eleição.

4.5.1 – Os candidatos aos diferentes cargos disponíveis para este processo eleitoral e os eleitores de seus pares deverão comparecer respeitando estritamente o horário e local programado, conforme informações presentes no “ANEXO I - CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO” deste documento.

4.5.2 – Não serão permitidas pessoas alheias ao processo eleitoral, candidatos não inscritos ou procurações de candidatos ou eleitores.

4.5.3 – Os candidatos e eleitores, deverão comparecer munidos de um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de identidade Profissional)

4.5.4 – Para comprovar a relação com os pares no pleito eleitoral, os candidatos e eleitores deverão apresentar seu HOLERITE, exceto no caso do Representante do Conselho de Escola, que apresentará a Cópia da Ata de Eleição com o carimbo e assinatura do Presidente.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.5.5 – Será permitida a entrada apenas do candidato, sem acompanhantes.

4.5.6 – Só será considerado eleito o candidato que participar do processo eleitoral como VOTANTE.

4.5.7 – Em caso de descumprimento do item 4.4.7 será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

4.5.8 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de presença na entrada da seção correspondente, bem como, após a realização do processo eleitoral e apuração dos votos, assinar a ATA de eleição caso estejam presentes no término do processo eleitoral.

5. Quanto à forma, realização do processo eleitoral e apuração dos votos

5.1 – No dia e local publicado posteriormente e amplamente divulgado, será dado início ao processo de eleição dos cargos que não foram eleitos representantes do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2025/2027.

5.2 – Os eleitores e candidatos deverão assinar a ATA de eleição na porta da seção e receberão 1 (UMA) cédula eleitoral para ser depositada na urna específica ao cargo que exercerão o sufrágio.

5.4 – Após o término do horário previsto para a eleição se dará início a apuração e contagem dos votos, com a participação da comissão eleitoral, eleitores e candidatos presentes.

5.5 – Realizada a contagem, de forma transparente, na frente de todos os presentes. Será lavrada a ATA de apuração dos votos com os nomes dos candidatos devidamente eleitos.


5.6 – Na ATA serão registradas todas as informações pertinentes ao processo eleitoral.

5.7 – Eleitores e Candidatos presentes juntos com a Comissão eleitoral assinar a ATA de apuração dos votos ao término de todo o processo.

5.8 – A ausência de assinatura por parte de algum candidato e/ou eleitor não invalidará a ATA de eleição.

5.9 – Casos omissos a este edital serão julgados pela comissão eleitoral pautando os princípios e referências legais da **LEI Nº 2604 de 23 de outubro de 1991** e do **REGIMENTO INTERNO deste conselho, publicado no DO Nº 1072 - 26/08/2009**

Sertãozinho, SP, 04 de maio de 2026

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA RAQUEL MENDES DA SILVA
Data: 07/05/2026 14:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO**

CALENDÁRIO ELEITORAL	
ATO	Data / Horário
Publicação do edital de convocação para composição do Conselho Municipal de Educação – CME BIÊNIO 2025-2027	06/05
Publicação, divulgação do edital e links de inscrição	06/05
Abertura dos formulários para inscrição de candidatos	18/05
Fechamento dos formulários para inscrição de candidatos	21/05 – 18h
Divulgação da lista de inscritos – Candidatos	22/05
Acolhimento de recursos – Processo inscrição de Candidatos	25/05
Encerramento do acolhimento de recursos – Processo inscrição de Candidatos	27/05
Divulgação dos resultados dos recursos – Processo de inscrição de Candidatos	28/05
Realização do processo eleitoral – 16h	29/05
Publicação dos resultados	01/06

LOCAIS ELEIÇÃO:

A eleição ocorrerá em dois locais, na **E.M.E.F Elydia Carneiro Da Rocha(Cruz das Posses)**, das **13h às 17h**, e no **Centro De Capacitação Dos Profissionais Da Educação "Diva Terezinha Peticarrari"**, na **sala dos Conselhos**, das **8h às 17h**.



SAEMAS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**SAEMAS**
A Serviço do futuro de Sertãozinho**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****PROCESSO Nº 001/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**, CPF: 200.074.558-01, RG: 27.850.462-0, e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **RENAN ALVES BRANDÃO**, CPF: 378.683.728-77, RG: 45.838.430-6, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.109/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do edital do pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Metalsaf Indústria e Comércio Ltda.
Endereço: Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 – Distrito Industrial, CEP: 39.404-005, Montes Claros - MG
CNPJ: 09.655.99/00001-37
Representante legal: Sebastião Ataíde Fonseca
CPF: 867.396.896-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, conforme especificação do termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O valor global do contrato é de R\$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais), de acordo com o quanto especificado na proposta final da



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borghetti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



empresa e de acordo com o previsto na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO/ FABRICANT E	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Hidrometro Unijato. 3/4" - 20 mm Qn 1,5 m3/h ou Q3 2,5 m³/h; Qmax 3 m3/h ou Q4 3.125 L/h; comprimento 115 mm Unijato; classe B ou Range 80. Corpo em Composite – cor preto	20.000	Un.	LEENIA	R\$ 38,80	R\$ 194.000,00
01	Hidrometro Unijato. 1/2" - 15 mm Qn 1,5 m3/h ou Q3 2,5 m³/h; Qmax 3 m3/h ou Q4 3.125 L/h, comprimento 115 mm Unijato; classe B ou Range 80. Corpo em Composite – cor preto	1.000	UN	LEENIA	R\$ 38,80	R\$ 38.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 814.800,00

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. Os hidrômetros deverão ser entregues em até 30 dias, contados da emissão da autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do contrato e conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. O SAEMAS efetuará o pagamento no 15º (décimo quinto) dia após o registro da nota fiscal, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada pelo Departamento requisitante.

4.3.1. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da Autorização de Fornecimento. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Autorização de fornecimento. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem ser ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo a Detentora oferecer proposta em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando a Detentora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da Detentora ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens **7.2** e **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Contratar com a Administração nas condições previstas no edital do presente Pregão para os serviços, objetos deste ajuste, e o preço registrado nesta Ata.

9.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAEMAS

10.1. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento desse Registro de Preços.

10.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade na entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Sertãozinho, 13 de abril de 2026.

**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**RENAN ALVES BRANDÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



Dispensas



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 339/2026

Dispensa de licitação 5-298/2026

Requisitante: MANUT. OP. DE REDES DE ESGOTO

Ref.: A contratação justifica-se pela necessidade de intervenção em trecho da rede de esgoto DN 40MM, que apresenta interferência com estrutura de drenagem pluvial (caixa de águas pluviais), situação que pode comprometer a integridade da tubulação.

O serviço de envelopamento por meio de tubo calandrado tem como finalidade proteger a tubulação contra cargas externas, impactos, infiltrações e desgastes, além de evitar o contato direto com o fluxo de águas pluviais, reduzindo riscos de danos estruturais e vazamentos.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.320,00**.

Sertãozinho, 30 de abril de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 341/2026

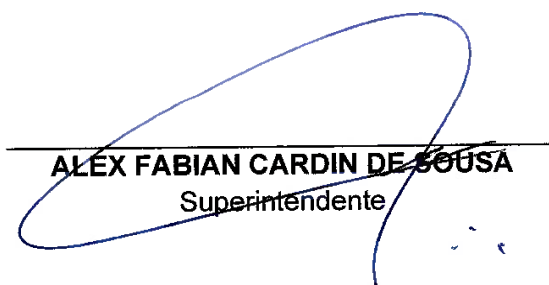
Dispensa de licitação 5-300/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP DOS POÇOS E E.T.E

Ref.: Aquisição de 1 colete de sustentação dupla para roçadeira destinado à utilização nas atividades operacionais do setor. Este cinto proporciona melhor ergonomia e segurança ao operador.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 135,00**.

Sertãozinho, 30 de abril de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 338/2026

Dispensa de licitação 5-297/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E

Ref.: Aquisição de um medidor magnético de vazão DN 700, justifica-se pela necessidade de dispor de equipamento confiável para medição de vazão na E.T.E de Sertãozinho-SP, permitindo maior controle dos processos operacionais e precisão nas medições de efluentes. O medidor magnético de vazão tem funções mensurar vazão instantânea e acumulada, monitorar o volume de efluente transportado, possibilitar o controle e regulação dos processos, além de auxiliar na detecção de perdas, anomalias e variações no sistema, contribuindo diretamente para a eficiência operacional.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 64.353,69**.

Sertãozinho, 30 de abril de 2026


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 340/2026

Dispensa de licitação 5-299/2026

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E

Ref.: Aquisição de 1 roçadeira Stihl FS 221 destinadas às atividades de limpeza e manutenção de áreas operacionais do setor.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 3.200,00**.

Sertãozinho, 30 de abril de 2026

ALEX FABIÁN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



Extratos de Contratos



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 037/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

DO PREÇO: 232.800,00

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 21/04/2027

DATA ASSINATURA: 13/04/2026



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO ADITIVO Nº 041/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: SER RIO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

DO PREÇO: R\$ 2.089.649,26

VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 30/04/2027

DATA ASSINATURA: 28/04/2026



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abilio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO ADITIVO Nº 041/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: SER RIO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DO PREÇO: R\$ 1.028.656,00

VIGÊNCIA: 29/04/2026 a 28/04/2027

DATA ASSINATURA: 28/04/2026



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria Municipal da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria Municipal de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria Municipal de Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria Municipal de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e247-275d-4700-db25-a9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1552, ano VIII, veiculado em 07 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 07/05/2026 às 16:40:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e247-275d-4700-db25-a9>